



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1456/91. DE 15/02/91.

**"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADA PE
LA LEI Nº. 1367/90 DE 09/05/90, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Es
pírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica prorrogada por mais 90 (noven
ta) dias, a contratação por tempo determinado do pessoal da
área médica, autorizada no Artigo 1º., da Lei nº. 1367/90,
de 09/05/90.

Parágrafo único - A prorrogação inicia-se em
data de 01/02/91.

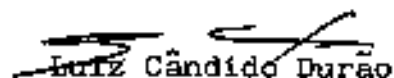
Art. 2º. - O pessoal da área médica contrata
do nos termos da Lei nº. 1367/90 de 09/05/90, quando submeti
do a concurso público, se aprovado terá sua transferência
automática para o Plano de Carreira do Servidor Público Muni
cipal, cessando os efeitos da Lei nº. 1367/90.

Parágrafo único - O tempo de serviço prestado,
será contado para os fins especificados no Parágrafo Primei
ro do Artigo 2º., da Lei nº. 1367/90, e para comprovação de
experiência, na contagem de pontos, na etapa de classificação
do Concurso Público.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Es
pírito Santo, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de
mil novecentos e noventa e um.


Luiz Cândido Durão

Preeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jair Correa

Secretário Municipal de Administração